



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Camara Municipal de Vereadores

ATA Nº 02/89

.---.---.---. Aos trez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 19,30 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa-RS, na sala de reuniões da Câmara Municipal, sita a à Avenida 25 de Julho, 202, sob a presidência do Vereador José Claucir Cunha dos Santos e contando com a presença / dos Seguintes Senhores Vereadores. FPL: José Claucir Cunha dos Santos, Henri Perin, Francisco Bernardo Mezzomo, Erni João Zatti e Geraldo Arnaldo Peccin. PMDB: José Mauricio Rodrigues, Jacir Antonio Salvi, Francisco Carlos Calzza e Oldemar Carlos Pagliarini. Verificando a presença de quorum, o Presidente solicitou ao segretário que fizesse a leitura da Ata anterior, que após lida e apreciada, foi aprovada com as seguintes adendos.

1º Prefeito tomou assento a mesa a convite do Presidente da Câmara
2º Vereador Jacir Antonio Salvi, após pronunciar-se disse que recorreria aos seus direitos quanto ao licenciamento.

3º Prefeito Municipal aguardava o concientimento da Câmara para a aprovação do aumento de 26,05% para o funcionalismo.

4º Onde Lia-se O Vereador Geraldo Convocou, Le-se Convidou.a platéia.EXPEDIENTE: Foram apresentadas sugestões para alteração ao Projeto de Lei para instituição do Imposto de Transmissão Intervivos por ato oneroso: A) Artigo 6º § 2- A avaliação prevalecerá pelo prazo de 30 dias contando da data em que tiver sido realizada, finaldo os quais sem o pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação, emenda aprovada por 5 votos favoráveis e 4 votos contrários. B) Artigo 9º -Fica reduzida a alíquota do imposto.a) Sobre o valor restante 1%. b) Nas demais transmissões 1%, emenda aprovada por 5 votos favoráveis e 4 votos contrários. C) Quanto o pagamento, será efetuado somente em banco credenciado pela Prefeitura Municipal. D) Fica isento de imposto a primeira aquisição De terreno situado em zona urbana ou rural, quando este se destinar a casa própria e cuja a variação fiscal não ultrapasse a NCz\$ 500,00 (quinhentos Cruzados Novos). Da casa própria, situada em zona urbana ou rural, cuja a avaliação seja superior a NCz\$ 1.000,00 (um mil / cruzados Novos). emenda aprovada por 5 votos favoráveis e 4 votos contrários. E) Artigo 25 - Todos os valores referidos em cruzados novos nesta lei serão mensalmente atualizados com base no índice do piso nacional de salários, verificado no mês imediatamente anterior. Emenda aprovada 5 votos favoráveis 4 votos contrários.

ORDEM DO DIA: Foram nomeadas as comissões especiais nas pessoas / dos Senhores Vereadores, para apresentação das emendas ao projeto, Francisco Carlos Calzza, Geraldo Arnaldo Peccin e Francisco Bernardo Mezzomo. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Vereador Francisco Carlos Calzza não acha importância na redução de 60 dias para 30 dias.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Câmara Municipal de Vereadores

9.....continuação da Ata nº 02/89 de 03-02-1989).
o que diz respeito o § 2º do art. 6º; Da mesma forma, manifestou-se
o vereador José Mauricio Rodrigues, acrescentou que os interessados
dispunha de mais tempo para adquirir a Referida documentação. A que
se refere o Art. 17º inc I e II O Vereador Sr. Francisco Carlos Cal
za lembra que os NCCR\$ 300,00 para o valor do Terreno, é o valor Ve
nal do imóvel. O Vereador Jacir Antonio Salvi diz que se elevar-mos
muito o imposto diminuiria as transações comerciais dos mesmos. O Ve
reador Geraldo Arnaldo Peccin, propôs NCCR\$ Para o Terreno ~~de NCR\$ 1.000~~
e NCCR\$ 1.000,00 para a casa e sugeriu que fosse reajustado com indi
cões do piso Nacional de Salários. Após, como ninguem mais desejas
se fazer uso da palavra, o presidente sob. a Proteção de Deus, deu
por encerrada a reunião. SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VE
READORES DE SERAFINA CORRÊA-RS, aos 03 dias do mês de fevereiro d e
mil novecentos e oitenta e nove.-----.

JOSE CLAUCIR CUNHA DOS SANTOS
Presidente

HENRI PERIN
Secretário